



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, ENCAMINHAR VIA FAX: (28) 3538-1109 OU VIA EMAIL: pregao@pmav.es.gov.br. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016** PARA ABERTURA ÀS **09H00MIN** DO DIA **12/09/2016**.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

_____, _____, _____/_____/_____



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 27.165.620/0001-37, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 581 de 30 de junho de 2016, na hora, dia e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a alienação de imóvel de sua propriedade, cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.129, de 23 de maio de 2016, observadas as disposições legais, sobretudo dos artigos 6º, IV, 17, 18 e 43, §4º, da Lei 8.666/93 e as condições do presente Edital.

1 - LOCAL E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 12 de Setembro de 2016

HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, localizada na Praça José Valentin Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, Espírito Santo.

2 - DO PREÂMBULO

2.1 - A alienação do terreno será de natureza onerosa e condicional, cabendo ao adquirente realizar a construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60m² cada, que serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza.

2.2 - Os projetos executivos e complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc) memorial descritivo e planilha orçamentária das obras de construção das unidades habitacionais no terreno a ser alienado e objeto desta Concorrência, serão executados pela licitante vencedora, que submeterá à aprovação do MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para fins da construção do empreendimento.

2.3 - Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão levar em consideração as seguintes informações:

2.3.1 - As unidades habitacionais deverão ser construídas no prazo máximo de 05 (cinco) anos, após a conclusão de toda infra-estrutura, que deverá ser realizada pelo Município de Atílio Vivacqua, no prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme prevê o item 2.3.9 e previamente aprovado junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ficando sem efeito na hipótese de descumprimento parcial ou total



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

das obrigações assumidas pela licitante vencedora, cabendo a mesma, no mesmo prazo, regularizar todo o imóvel e edificações junto ao cartório de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus para o Município de Atílio Vivácqua;

2.3.2 - Caso o MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA não cumpra a conclusão de toda infra-estrutura no prazo estabelecido no parágrafo 2.3.1, ou seja, 12 (doze) meses, o valor do terreno será devolvido pelo Município ao comprador, após aplicada sua correção, tendo como base os índices do INCC ou outro que possa vir a substituí-lo;

2.3.3 - Caso o comprador não cumpra com o estabelecido no parágrafo 2.3.1, o terreno será reintegrado ao patrimônio público do Município de Atílio Vivácqua, tornando-se nulas as ações do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2016;

2.3.4 - As áreas disponibilizadas para a alienação objetivando a construção das unidades habitacionais são de propriedade do Município de Atílio Vivácqua e sua alienação/venda está autorizada através de Lei Municipal nº. 1.129/2016;

2.3.5 - As unidades habitacionais serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, atendendo assim, a demanda de habitações do Município de Atílio Vivácqua, através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal;

2.3.6 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento das normas habitacionais da Caixa Econômica Federal, da Legislação Municipal e Legislação vigente pertinentes ao objeto;

2.3.7 - A execução dos projetos executivos e complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc) memorial descritivo e planilha orçamentária das obras de construção das unidades habitacionais, juntamente com as taxas de alvará, habite-se e averbação do imóvel serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.3.8 - Após a licitação, a vencedora apresentará os anteprojetos e implantação do empreendimento ao MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA para aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2.3.9 - Toda a infra-estrutura tais como: pavimentação, drenagem, rede de água/esgoto e iluminação pública será executada pelo Município de Atílio Vivácqua, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da homologação.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação, a alienação do terreno com uma área de 2.378,05m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 15.269,62 m², situado no lugar denominado “Boa Vista” e “Córrego da Fama”, Município de Atílio Vivácqua-ES, de natureza onerosa e condicional, cabendo ao adquirente realizar a construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60m² cada, que serão disponibilizadas



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza.

3.2 - A presente licitação obedecerá ao tipo de “maior lance ou oferta”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso IV e artigo 10, inciso II, letra a da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.3 - O total da área a ser alienada é de 2.378,05m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) para a implantação do empreendimento objeto deste Edital e está situada no Município de Atílio Vivácqua-ES.

3.4 - O orçamento de base e referencial para aquisição do terreno de 2.378,05m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, conforme Laudo de Avaliação anexado ao processo Administrativo nº. 4191/2016.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal que satisfaçam as condições previstas neste edital.

4.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como o disposto no art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações.

4.3 - Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas e observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação.

4.4 - A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.

4.5 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

4.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

b) Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município.

c) Servidores e dirigentes do Município, membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão de avaliação do imóvel, objeto da alienação .

4.9 – O Município reserva-se o direito de alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito de indenização.

4.10 – O Município reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

4.11 – O Município faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.

4.12 - Os proponentes poderão ser representados por procurador tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva **procuração pública ou particular**, outorgando poderes para tal fim.

4.13 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min.

5 - DO VALOR BÁSICO, CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 - O lance mínimo para aquisição do terreno, por parte dos interessados é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

5.2 - O pagamento do terreno será **À VISTA**, realizado em uma única parcela, após a adjudicação e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3 - A assinatura da escritura de compra e venda, deverá ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado e/ou do Município, ressalvada a ocorrência de fato justificável e aceitável para alteração do prazo para lavratura da escritura.

5.4 - O recolhimento de que trata o subitem 5.1, bem como o valor correspondente ao item 6.1 (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na Conta nº. 18.692.285, Agência 0144, Banco 021 - Banestes S/A.

6 - DA CAUÇÃO

6.1 - Nos termos da legislação que rege esta Concorrência Pública, especialmente o art. 18 da Lei 8.666/93, **constitui exigência para participar da licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo 01.**

6.2 - A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte, do total do pagamento.

6.3 - Os demais valores depositados por pessoas jurídicas, para fins de caução, que forem consideradas inabilitadas, desclassificadas ou não vencedoras, serão devolvidos nos termos da cláusula 14, deste Edital.

7 - DA VISITA AO IMÓVEL

7.1 - A visita ao imóvel deverá ser previamente agendada com o Setor de Engenharia, no email engenharia@pmav.es.gov.br e/ou pelo telefone (28) 3538-1109, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **até o dia 08 de Setembro de 2016 no horário de 08h00min as 16h00min.**

7.2 - Após realizada a visita e tomado conhecimento do imóvel, os licitante não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, para o imóvel em questão, da documentação de habilitação e a respectiva proposta.

8.2 - O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, a proposta de preços para aquisição do imóvel.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

8.3 - Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo considerado o pagamento para o imóvel, conforme cláusula 5, deste Edital.

8.4 - Na face externa dos envelopes, além do nome ou da razão social do licitante, deverá constar a seguinte subscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO

CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 – Abertura 12 de Setembro de 2016 às 09h00min

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

PRAÇA JOSÉ VALENTIN LOPES, Nº 02 – BAIRRO CENTRO

CEP: 29.490-000 – ATÍLIO VIVÁCQUA – ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 – Abertura 12 de Setembro de 2016 às 09h00min

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8.5 - **O ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)** deverá conter os seguintes documentos, apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou previamente autenticada, por servidor do Município (no Setor de Licitações):

8.5.1 - **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- d) Documento de Identidade dos sócios proprietários.

8.5.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Atílio Vivácqua;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

8.5.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (exercício de 2015), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do Livro Diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- d) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Recuperação Judicial a mesma poderá responder a processos judiciais, assim como os cartórios responsáveis pelo registro de títulos e letras.
- e) Certidão negativa de Protesto de Títulos e Letras, da empresa e dos sócios, expedida pelos Cartórios de Protesto pertencentes à Comarca da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

f) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel, na forma do item 6.1.

8.5.4 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA-ES ou CAU;

b) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a licitante será através dos seguintes documentos:

No caso de ser sócio-proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – assinada a pelo menos 02 (dois) meses, comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-ES ou CAU, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do responsável técnico, da proponente.

8.5.5 - Capacidade Técnica:

8.5.5.1 - O(s) responsável(is) técnicos pela execução da obra/serviço, deverá dispor de atestado fornecido por pessoa jurídica:

a) Profissional: Comprovação de ter a empresa, em seu quadro permanente, responsável Técnico pela execução da obra/serviço, com comprovação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA ou CAU, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; sendo para esta licitação atribuída construção de edificação com área igual ou superior a 1.800 m² em 01 (um) único atestado;

b) Empresa licitante: Comprovação de execução de obra de construção que apresente área igual ou superior à 1.800 m², em uma mesma obra.

8.6 - A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e seus subitens, importará na inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

8.7 - O **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta da licitante conforme modelo constante do **Anexo 02** deste edital, observando as seguintes condições:

a) Deverá ser datilografada, digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura dos envelopes de proposta;

c) Número da Concorrência Pública constante do preâmbulo deste edital;

d) Indicação do imóvel, especificado no item 3.1;

e) Razão Social, CNPJ do licitante;

f) Endereço completo e telefone do licitante;

g) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso;

h) Apresentar as seguintes Declarações:

- Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Atílio Vivacqua;
- Que executará o objeto de acordo com as condições do Edital, as Normas Técnicas da ABNT, a legislação ambiental vigente e demais instruções do Município de Atílio Vivacqua;
- Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo (s) estabelecido(s) no Edital;
- Que sua proposta vincula-se unicamente à condição de futura contratação para construção das obras dos empreendimentos habitacionais propostos.

8.8 - Não serão aceitas propostas para o imóvel, apresentadas entre si, por cônjuges.

8.9 - Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física, sócia de pessoa jurídica, em que ambos tenham interesse no imóvel.

8.10 - Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão procederá o exame da habilitação dos licitantes.

9.2 - Os envelopes nº 01, contendo a documentação serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

9.3 - A Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

9.4 - Os envelopes nº 02, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos.

9.5 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

9.6 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, objeto desta licitação, se o fizerem, ambas serão desclassificadas;
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel, constante no **Anexo 01**;
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- e) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

10 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a **MAIOR OFERTA**, em moeda corrente nacional.

10.2 - Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá ao sorteio para classificação final do vencedor.

10.3 - Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores, sendo que este mapa poderá, entretanto, ser elaborado de forma simplificada no corpo da ata de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

10.4 - As propostas desclassificadas e/ou não vencedoras permanecerão de posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo desta Concorrência, com o Mapa de Apuração, e demais peças do certame licitatório, ao Prefeito Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e adjudicação ao licitante vencedor.

11.2 - Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste edital, e receber as instruções para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, devendo atender as condições impostas neste Edital.

12 - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - São responsabilidades:

12.1 - DA LICITANTE VENCEDORA

12.1.1 - Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

12.1.2 - Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços.

12.1.2.1 - Diante do não cumprimento dos serviços no prazo previsto, o terreno será incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias já construídas, sem nenhum ressarcimento adicional por parte do órgão público pelos serviços prestados.

12.1.3 - As despesas referente à Anotação de Responsabilidade Técnica junto a outros órgãos que se fizerem necessários.

12.1.4 - As providências e despesas necessárias à lavratura da respectiva Escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim, observadas as demais disposições deste Edital.

12.1.5 - Lavrada a Escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da Escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

12.2 – DO MUNICÍPIO

12.2.1 - Receber o valor do terreno, nos termos de legislação vigente.

12.2.2 - Disponibilizar a documentação do terreno de acordo com legislação específica.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Relativamente ao presente processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

13.2 - Havendo interposição tempestiva de recurso, o mesmo, se preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

14 - DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1 - As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto naquelas hipóteses mencionadas nos itens 6.3, 18.1 e 21.5, após a Homologação do Resultado de Julgamento da Concorrência.

14.2 - Os valores caucionados serão devolvidos de ofício pelo Município de Atílio Vivacqua, sem juros e sem correção monetária aos licitantes, na forma do item anterior.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

15.1 - A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

15.2 - O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pelo executivo municipal, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis, e o Município poderá convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da última empresa classificada, inclusive quanto ao preço, se couber, ou revogar a licitação.

15.3 - A licitante vencedora assinará Contrato de Compra e Venda do Terreno com o Município, vinculado à implantação da construção, ao anteprojeto apresentado e a elaboração dos Projetos Executivos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da contratação desta licitação.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

15.4 - Após firmado o Contrato oriundo da presente licitação a Contratada deverá providenciar a documentação necessária à assinatura da escritura pública de compra e venda do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas dela decorrentes.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades cabíveis.

15.6 - O Município poderá revogar a licitação, por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

16 - DA ENTREGA DO IMÓVEL

16.1 - A entrega do imóvel e a imissão na posse ocorrerão, automaticamente, depois da constatação do integral pagamento, bem como depois da lavratura da Escritura Pública.

16.1 - Na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel, ao licitante vencedor é facultada a notificação do Município, que deverá realizar a transmissão da posse do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir de cientificado pelo licitante desde que observadas as disposições do item anterior.

17 - DOS PRAZOS

17.1 - A licitante vencedora terá os seguintes prazos:

- a) de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato contados a partir da convocação;
- b) o prazo máximo para a realização dos serviços é de 05 (cinco) anos, após concluída as infra-estruturas prevista em cláusula 2.3.9.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes a caução.

18.2 - Além da penalidade supra, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se o mesmo às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros diários de 0,01% (um décimo por cento), para cada dia de atraso do(s) pagamento(s) devido(s);
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato e/ou Escritura;
- f) perda do direito à aquisição;
- g) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

20 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

20.2 - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

20.3 - A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

21.1.1 - O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

21.2 - A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato.

21.3 - O atraso injustificado no início dos serviços.

21.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

21.5 - A subcontratação total de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, sem a prévia autorização da Administração.

21.6 - O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

21.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

21.8 - A decretação de falência da Empresa Vencedora.

21.9 - A dissolução da sociedade jurídica da Empresa Vencedora.

21.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Vencedora, que prejudique a execução do Contrato.

21.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

21.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo nos casos previstos em Lei.

21.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

21.14 - Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O imóvel objeto desta licitação encontram-se livre e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

21.2 - A venda será "ad corpus" (assim como está), sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

21.3 - Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, o Município autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da Escritura, contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

21.4 - Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

21.5- O licitante que for declarado vencedor da Concorrência Pública, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

21.6 - As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até três dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

21.7 - As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

21.8 - É facultado a qualquer cidadão formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação da habilitação, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes habilitação, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e princípios que regem o procedimento licitatório.

21.10 - A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

21.11 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Especificações do Imóvel e Condição de Pagamento;
- b) Anexo 02 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo 03 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- d) Anexo 04 – Minuta do Contrato.

Atílio Vivácqua-ES, 04 de Agosto de 2016.

Santa Louzada Campos Santos

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1 - IMÓVEL:

1.1 - Terreno com uma área de 2.378,05m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 15.269,62 m², situado no lugar denominado “Boa Vista” e “Córrego da Fama”, Município de Atílio Vivácqua-ES, de natureza onerosa e condicional, cabendo ao adquirente realizar a construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60m² cada, que serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza

2 - PREÇO MÍNIMO DE VENDA:

2.1 - R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

3 - VALOR DA CAUÇÃO:

3.1 - R\$1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

4 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento do Terreno será **À VISTA**, realizado em uma única parcela, após a adjudicação e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2 - O recolhimento do valor de que trata o subitem 4.1, bem como o valor da caução, serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na Conta nº. 18.692.285, Agência 0144, Banco 021– Banestes S/A.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

2 - VALOR DA PROPOSTA :

R\$ _____ (_____)

3 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ
Nº _____ Sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

ANEXO 04

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E DO OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº02, Centro, Atílio Vivacqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SR. JOSÉ LUIZ TORRES LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº.____ e da Carteira de Identidade nº.____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), portador do CPF nº.____ e da Carteira de Identidade nº.____, doravante denominada **OUTORGADA**, firmam esta **OPÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL**, exclusivamente para que esta submeta Projeto Residencial, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. 4191/2016, que resultou no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016**, e na proposta vencedora que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **OUTORGANTE**, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à **OUTORGADA**, para os exclusivos fins de natureza onerosa e condicional, a **OPÇÃO DE COMPRA E VENDA** do objeto deste Contrato, o Terreno com uma área de 2.378,05m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 15.269,62 m², situado no lugar denominado “Boa Vista” e “Córrego da Fama”, Município de Atílio Vivacqua-ES, tendo sido adquirida pela **OUTORGANTE** devidamente registrado no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atílio Vivacqua, na matrícula sob n.º 1481, em conformidade com a Lei Municipal nº.1129/2016, de 23 de maio de 2016, onde está autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua – ES a promover a sua alienação mediante licitação própria para a realização de construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60m² cada, que serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

O valor a ser pago pela **OUTORGADA** à **OUTORGANTE** referente ao terreno, objeto da presente licitação é o de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A **OUTORGADA** fará o pagamento do valor total referente ao presente Contrato, quando do recebimento da escritura pública do terreno e documentação de responsabilidade da **OUTORGANTE**.

CLAUSULA QUARTA - DA OPÇÃO DE COMPRA DO IMÓVEL

A **OUTORGANTE**, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à **OUTORGADA**, para os exclusivos fins acima citados, a **OPÇÃO DE COMPRA** do imóvel objeto deste Contrato.

A **OPÇÃO DE COMPRA** aqui constituída deverá promover a **OUTORGADA**, durante vigência desta opção, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os estudos necessários à viabilidade do empreendimento a ser desenvolvido no terreno, em observância às legislações: federal, estadual e municipal.

Expirado o prazo inicial sem que a Cláusula Terceira – Do Pagamento, tenha sido satisfeita, este prazo poderá ser prorrogado por igual período. Após esta prorrogação, esta **OPÇÃO DE COMPRA** ficará absolutamente anulada e o terreno retomarará incondicionalmente para a **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGADA

A **OUTORGADA** se responsabiliza pelo projeto, requerimento e acompanhamento, referente à apreciação e análise do projeto a ser construído, bem como todos os ônus daí decorrentes, e se obriga a eximir a **OUTORGANTE** de qualquer responsabilidade.

A Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as da ABNT, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços, e diante do não cumprimento dos serviços no prazo previsto, o terreno será incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias já construídas, sem nenhum ressarcimento adicional por parte do órgão público pelos serviços prestados.

Arcar com as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica junto a outros órgãos que se fizerem necessária.

Encaminhar à Caixa Economia Federal, o projeto para aprovação.



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGANTE

A **OUTORGANTE** se compromete a apresentar os documentos necessários para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, e outorgar o documento em favor da **OUTORGADA**, aqui indicada como única e exclusiva compradora do imóvel referenciado.

Parágrafo Único: As despesas com a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, referente ao presente Contrato correrão por conta da **OUTORGADA** ou de quem a mesma venha indicar.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Em caso de não ser assinado o Contrato entre a **OUTORGADA** e a **OUTORGANTE**, no prazo estabelecido neste presente instrumento legal, este se tornará nulo para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os Contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem cumprir as determinações constantes neste instrumento.

As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento de opção de compra, em 03 (três) vias, de igual teor e na presença de duas testemunhas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Atílio Vivacqua-ES,.....dede 2016

PREFEITO MUNICIPAL

OUTORGADA

TESTEMUNHAS

